



Lei nº. 4.094, de 25 de Maio de 2015.

Dispõe sobre o tombamento da Árvore “SERINGUEIRA” localizada na Rua Tiradentes (próximo a escola Mendes Gonçalves), e dá outras providências.

Autor: Vereador Marcelino Nunes de Oliveira

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o tombamento da árvore denominada “SERINGUEIRA” existente no canteiro central da Rua Tiradentes.

Parágrafo Único – A árvore a que se refere esta lei, existente no local há muitas décadas, são originárias da bacia hidrográfica do Rio Amazonas, sendo uma árvore da família das Euphorbiaceae.

Art. 2º O tombamento objeto desta lei será registrado em placa metálica a ser fixada próximo às árvores a serem tombadas.

Art. 3º As árvores tombadas por esta lei ficam imunes a corte, remoção, replantio, queima, poda abusiva e todo e qualquer dano que possa acarretar sua morte ou prejudicar seu estado fitossanitário.

Art. 4º Somente a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município, poderá autorizar os serviços de poda e manutenção das árvores tombadas.

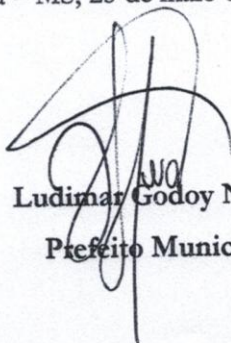




Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponta Porã – MS, 25 de maio de 2015.



Ludimar Godoy Novais
Prefeito Municipal

